

LEI Nº 1.237/2021

DE 28 DE JUNHO DE 2021.



“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DOMÍNIO PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas, passando a fazerem parte integrante do patrimônio público municipal como dominicais, as áreas especiais do Município de Paranaiguara descritas a seguir:

- a) Quadra 06 (seis), situada, nesta cidade de Paranaiguara, no Setor Mateirinha, nas Ruas 02,04,05 e Marginal, com área total de **3.587,88m²** (três mil quinhentos e oitenta e sete e oitenta e oito centésimas metros quadrados), Matriculado sob o nº 1.392 e registrado sob o nº R-1-1.392, no Livro 2-Registro Geral no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara;
- b) Quadra nº05 (cinco), Área Institucional situada entre a Avenida Carlos Barcelos, Rua José Gomes de Oliveira, Rua Jair Santana e Rua Sebastião Paula de Freitas, no Setor Sul, com área de **3.550,00 m²** (três mil quinhentos e cinquenta metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: 50,00m (cinquenta metros) de frente para a Avenida Carlos Barcelos; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) do lado direito confrontando com a Rua José Gomes de Oliveira;



7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (frente) para as esquinas Avenida Carlos Barcelos e Rua Jair Santana; 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo confrontando com a Rua Jair Santana; 7,07 (sete metros e sete centímetros) de chanfro direito (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua José Gomes de Oliveira; 50,00m (cinquenta metros) de fundos confrontando com a Rua Sebastião Paula de Freitas; 7,07m (sete metros e sete centímetros) de chanfro esquerdo (fundo) para as esquinas Rua Sebastião Paula de Freitas e Rua Jair Santana, sendo devidamente Registrado sob o nºR-1-1.926, no Livro 02 no Cartório de Registro Imobiliário de Paranaiguara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2021.



JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás